PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-348/96 De 27 de novembro de 1996.

"Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimentos do Município de Batayporã-MS, para o período de 1997 a 1999, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - O Plano Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1997/99, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de R$-4.881.932,00(quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais) assim distribuídos: Em R$-1,00

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL
	1997	1998	1999	
1-Obras e Instalações	752.032	864.836	994.562	2.611.430
2-Equip. e Material Permanente	538.256	618.994	711.843	1.869.093
3-Invest. em Regime de Execução Especial	7.207	8.288	9.531	25.026
4-Aquisição de Imóveis	44.367	51.022	58.675	154.064
5-Transferências de Capital	64.023	73.626	84.670	222.319
TOTAL.....	1.405.885	1.616.766	1.859.281	4.881.932

Art. 2°- Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio ocorrerão da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
	1997	1998	1999	
1-Recursos próprios	933.753	1.073.816	1.234.889	3.242.458
2-Outros Recursos	472.132	542.950	624.392	1.639.474
TOTAL	1.405.885	1.616.766	1.859.281	4.881.932

Art. 3º- A realização das despesas de capital obedecerá as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento anual.

Art. 4- Considera-se automaticamente reajustado o presente Plano pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1996.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário